

**SECRETARIA DE
Educação**



Luciano Olivetto- Primeiro Secretário
Protocolo nº 383/2023 – 04/09/2023

Assunto: Ofício nº 834/SME/2023- Resposta ao Ofício nº 211/GVLO/2023- Solicitando informações pertinentes aos veículos utilizados no transporte dos alunos para a Escola Cecília de Castro e anexo a Escola Rui Barbosa, situadas no Jaú.

Ofício Nº 834/SME/2023

Juara - MT, 04 de setembro de 2023.

Ao Poder Legislativo
Sr. Vereador Luciano Olivetto

Assunto: Resposta do Ofício nº 211/GVLO/2023

Câmara Municipal de Juara - MT



PROCOLO GERAL 1345/2023
Data: 04/09/2023 - Horário: 18.29
Administrativo

Prezado Senhor

Cumprimentando-os cordialmente a V.S. ^a e em atendimento ao Ofício nº 211/GVLO/2023, encaminho cópia dos contratos dos e das notas fiscais referente os três últimos meses dos veículos de transporte escolar, referente a Linha Fazenda São Judas Tadeu, Bar do Tatu e Linha Rio dos Peixes, Fazenda Agro Ipês, São Domingos até a Escola Estadual Cecília Castro Barbosa, localizada na Comunidade do Jaú.

1. Cópia do Laudo de Vistoria da Linha Rio dos Peixes e Fazenda São Judas Tadeu, referente o 1º e 2º semestre de 2023;
2. Ofício nº 472/2023 – Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos;
3. Termo de Contrato nº 080/2022 Empresa H U Alves Transporte Escolar;
4. Quarto Termo Aditivo, ao contrato nº 080/2022;
5. Instrumento de Contratos nº 223/2023 Empresa H U Alves Transporte Escolar;
6. Cópia das Notas Fiscais.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para derimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Maria de Fátima Ribeiro
Coordenadora de Departamento
Port. GP085/2021 de 04/01/2021

Escapamento

SECRETARIA DE
Educação



PREFEITURA DE
JUARA

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 14/07 /2023

EMPRESA: H. Z. Alves Transportes e Cargas

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE: 99602 2898

NOME CONDUTOR: Sebastião Pereira

EMAIL: sebastiaojuara@gmail.com

FONE: 99602-2898

MARCA: Franco

MODELO: Franco

PASSAGEIROS (26)

PLACA: MVU 9793

ANO: 2003

RENAVAN: 00902362630

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA () DIESEL (X)

CHASSI: 93750302103009880

COR: Prata

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.: 2003

ROTA OU LINHA: Rio das Juven / Fazenda - Capão Ipe / Fazenda -
São Domingos Escola - Cecília Castro Comunidade Fou

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ASSINATURA DOS FISCALIS: Zerimarcelino dos Santos Filho
Luiz Carlos de Azevedo, Dirma J. de Mendonça,
Vanerlei Cavalho dos Santos

VEÍCULO APTO (X)

VEÍCULO INAPTO ()

Valdir

DETRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00802362630

PLACA	EXERCÍCIO
MVU9793	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2003	2003
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
64081163008	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

MARCOPOLO/VOLARE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR/PUF	CHASSI
MVU9793/SP	93PB03A2M3C009880

COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL
PRATA	DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

NAO HA RESTRICOES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar seu licenciamento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Cum a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs expedidas após 02/2013)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Veículo Digital
- Comparar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	* , *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
131CV/****	5.0		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
30C6C088	10.0	2	20P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
J.CESAR SILVEIRA			
			CPF / CNPJ
			29.427.730/0001-55
LOCAL			DATA
JUARA MT			09/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

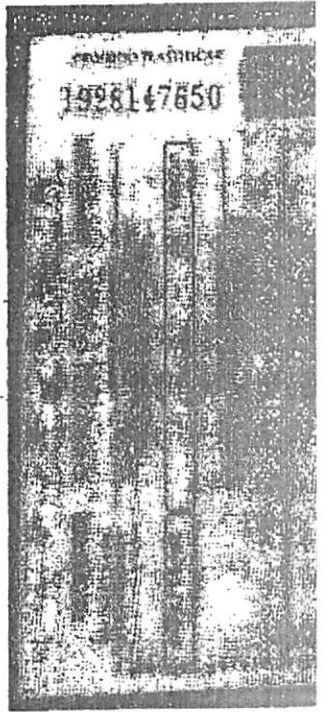
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.

1998147850

1998147850



Escapamento

SECRETARIA DE
Educação



PREFEITURA DE
JUARA

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 14/07/2023

EMPRESA: H. Z. Alves Transporte Escolar

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE: 996022898

NOME CONDUTOR: Claudomiro José de Oliveira

EMAIL: ferreirapaula@ig.com.br

FONE: 996022898

MARCA: VW Kombi MODELO: VW Kombi PASSAGEIROS (12)

PLACA: 0BD 8493 ANO: 2013

RENAVAN: 00525444688 COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA (X) DIESEL ()

CHASSI: 9BWNF07X5PP0165 COR: Branco

TACÓGRAFO Nº: DATA AF.: 2013

ROTA OU LINHA: Fazenda - São João Tatu / Bordo Tatu / Escola
Cecília de Castro Borbato - Comunidade Jara

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ASSINATURA DOS FISCAIS: Vanderlei Cayula dos Santos,
Dionéia F. Brito Mendonça, Lino S. Coelho,
Seri Mercedes Galvão Filho

VEÍCULO APTO (X)

VEÍCULO INAPTO ()

Valdir

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CHASSI DO VEÍCULO

00525444688

PLACA 2021

OBD8493

ANO DE FABRICAÇÃO 2013

ANO DE REGISTRO 2013

VALOR DO IPI



Valide este QR Code com app Vio

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO CIA

08080627104

PLACA/UF/UF/UF/UF

VW/KOMBI

VEICULO

MISTO CAMIONETA

VEICULO

OBD8493/MT

PLACA

BRANCA

CAT

CHASSI

CHASSI

CHASSI

CHASSI

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

ALUGUEL

CLASSIFICAÇÃO

1.0

POTÊNCIA/CI/UNIDADE

80CV/1390

PREÇO ORÇAMENTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ810616

CMT

2.3

FINOS

2

LOTACÃO

09P

CARROCELA

NÃO APLICAVEL

NOME

ANDERSON L. VIOLADA E CIA LTDA-ME

CNPJ/CPF

11.725.598/0001-00

LOCAL

JUARA MT

DATA

05/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAMF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	[] COTA ÚNICA [] PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FLUIDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

POSSUIDOR 11725598000100

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DE ATENÇÃO

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



Para obter a Carteira Digital de Trânsito, acesse o aplicativo gov.br ou o site gov.br. Para obter o aplicativo, acesse o site gov.br.

BRASIL
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 2 e 4ª FOLHA E SOBRENOME
CLAUDOMIRO JOSE DE OLIVEIRA

1º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 2º DATA DE VALIDADE
 3º CATEGORIA
 4º Nº DE REGISTRO
 5º CATEGORIA

1001/2028
 1001/2028
 1003/2028
 1003/2028

08/1787-160
 04812042660
 E

2579256328

ACC	ES	10	11	12
A	ES			1001/2028
B	ES			1001/2028
C	ES			1003/2028
D	ES			1003/2028
E	ES			
F	ES			
G	ES			
H	ES			
I	ES			
J	ES			
K	ES			
L	ES			
M	ES			
N	ES			
O	ES			
P	ES			
Q	ES			
R	ES			
S	ES			
T	ES			
U	ES			
V	ES			
W	ES			
X	ES			
Y	ES			
Z	ES			

MATO GROSSO
 EST. Nº 12

2579256328



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 09/02/2023

EMPRESA: H. Z. Alves Transporte Escolar - ME

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE:

NOME CONDUTOR: Claudemir José de Oliveira

EMAIL: freemirjua@gmail.com

FONE: 99602-2898

MARCA:

MODELO:

PASSAGEIROS (07)

PLACA: OBD 8493 W

ANO: 2013

RENAVAN: 0052544688

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA (X) DIESEL ()

CHASSI: 9BUNF075D70K57D

COR: Branco

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.:

ROTA OU LINHA: Fazenda São Judas Tadeu / Bor do Tatu / Povo. Cecília. Centro São João

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ex: Iluminação dianteira e traseira

FISCAIS:

Carimbo Bento, Grômia & Odet Mendonça,
Josi Mercedes Sousa Kellie

MECÂNICO

DIVISÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 09/02/2023

EMPRESA: H. Z. Alves Transporte Escolar - ME

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE:

NOME CONDUTOR: Andromia José de Oliveira

EMAIL: gremiojuara@100g.gov.br

FONE: 99602-2898

MARCA:

MODELO:

PASSAGEIROS (09)

PLACA: OBD 8493 W

ANO: 2013

RENAVAN: 0052544688

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA (X) DIESEL ()

CHASSI: 9BUNF075DPOK5D

COR: Branco

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.:

ROTA OU LINHA: Espardo - São Judas Tadeu / Bon do Estu / Pardo. Cecília. Centro Espardo

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ex: Iluminação dianteira e traseira

FISCAIS:

Carolina Bento, Gracina S. Adet. Mendonça,
Josi Mercedes, Solara Kellie

MECÂNICO

DIVISÃO

Escapamento

SECRETARIA DE
Educação



PREFEITURA DE
JUARA

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 14/07/2023

EMPRESA: H. Z. Alzer Transporte Escolar

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE: 996022898

NOME CONDUTOR: Claudomiro José de Oliveira

EMAIL: ferreira@juara.mt@gmail.com

FONE: 996022898

MARCA: VW Kombi

MODELO: VW Kombi

PASSAGEIROS (12)

PLACA: 0BD 8493

ANO: 2013

RENAVAN: 00525444688

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA (X) DIESEL ()

CHASSI: 9BWNF07X5DP0165

COR: Branco

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.: 2013

ROTA OU LINHA: Fazenda São Judas Tadeu / Barro Preto / Escola
Cecília de Castro Barbosa - Comunidade São

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ASSINATURA DOS FISCALIS:

Vandeli Carvalho dos Santos,
Dulcinea F. Brito Mendonça, Sandra S. Coelho,
Ezequiel da Silva Filho

VEÍCULO APTO (X)

VEÍCULO INAPTO ()

Valdir

Escapamento

SECRETARIA DE
Educação



PREFEITURA DE
JUARA

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 14/07/2023

EMPRESA: H. Z. Alves Transporte Escolar

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE: 996022898

NOME CONDUTOR: Claudomiro José de Oliveira

EMAIL: ferromagnum@ig.com.br

FONE: 996022898

MARCA: VW Kombi

MODELO: VW Kombi

PASSAGEIROS (12)

PLACA: 0BD 8493

ANO: 2013

RENAVAN: 00525444688

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA (X) DIESEL ()

CHASSI: 9B010N.F07X5D70165

COR: Branco

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.: 2013

ROTA OU LINHA: Fazenda - São João Tatu / Borde Tatu / Escola
Cecília de Castro Barbosa - Comunidade Fica

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ASSINATURA DOS FISCAIS:

Vandréi Cayulo dos Santos,
Evânia F. Brito Mendonça, Sandro S. Coelho,
Ezequiel Gabriel Filho

VEÍCULO APTO (X)

VEÍCULO INAPTO ()

Valdir



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA: 09/02/2023

EMPRESA: H. Z. Alves Transporte Escolar - ME

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE:

NOME CONDUTOR: Jerônimo de Souza Teixeira

EMAIL: jeronimojuara10@gmail.com

PLATE: 99602-2898

MARCA: Maregalo

MODELO: Maregalo/Volvo

PASSAGEIROS (20)

PLACA: MVU 9793

ANO:

RENAVAN: 00802362630

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA () DIESEL (X)

CHASSI: 43PR03A2M3C009880

COR: Preto

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.:

ROTA OU LINHA: Pico das Feições For. São José, João Domingos

Picob: Picão - Centro Paulista / Comunidade do Pau

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Th. manuseio interno, alertas, luz de re

FISCAIS: Juci Mercedes Galvão Rillo, Evônia F. Brito Mendes,
Aurico Berto

MECÂNICO

DIVISÃO

Escapamento

SECRETARIA DE
Educação



PREFEITURA DE
JUARA

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 14/07 /2023

EMPRESA: H. U. Altes Transportes e Cargas

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE: 99602 2898

NOME CONDUTOR: Sebastião Pereira

EMAIL: ferreira@juara.ma.gov.br

FONE: 99602 2898

MARCA: Procepaldo

MODELO: Procepaldo

PASSAGEIROS (26)

PLACA: MV 9793

ANO: 2003

RENAVAN: 00802362630

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA () DIESEL (X)

CHASSI: 93750342130009880

COR: Preto

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.: 2003

ROTA OU LINHA: Rio das Juarez / Fazenda - Poco Ipo / Fazenda -
São Domingos Escola - Celso - Centro Comunal de Juara

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ASSINATURA DOS FISCALIS: Zerimarcelino dos Santos Filho
Luanda de Azeite, Glória J. de Azeite, Dependente,
Vanderlei Cavallho dos Santos

VEÍCULO APTO (X)

VEÍCULO INAPTO ()

Valdir

Escapamento

SECRETARIA DE
Educação



PREFEITURA DE
JUARA

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LAUDO DE VISTORIA - 2023

DATA 14/07 /2023

EMPRESA: H. R. Alves Transportes e Cargas

CNPJ: 44.743.503/0001-22

TELEFONE: 99602 2898

NOME CONDUTOR: Sebastião Pereira

EMAIL: sebastiao@h.r.alves.com.br

FONE: 99602-2898

MARCA: Procepedo

MODELO: Procepedo

PASSAGEIROS (26)

PLACA: MV 9793

ANO: 2003

RENAVAN: 00802362630

COMBUSTIVEL: ALCOOL () GASOLINA () DIESEL (X)

CHASSI: 93760342130002880

COR: Prata

TACÓGRAFO Nº:

DATA AF.: 2003

ROTA OU LINHA: Rio das Juarez / Fazenda - Poco Ipo / Fazenda -
São Domingos Escola Cecília Brito Comunidade Fou

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

ASSINATURA DOS FISCAIS: Zerimarcelos João Filho
Luanda de Azeite, Glicia J. Brito Mendonça,
Vanderlei Cavalho dos Santos

VEÍCULO APTO (X)

VEÍCULO INAPTO ()

Valdi



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 472/2023 – GB/FC

Juara - MT, 31 de Agosto de 2023.

A Ilma. Senhora
Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 809/SME/2023 no qual solicita Parecer do Fiscal referente alguns veículos do transporte escolar.

Senhora Secretária,

Na oportunidade em que a cumprimento, venho por meio deste em reposta ao Ofício nº809/SME/2023, no qual vossa senhoria encaminhou cópia do Ofício nº211/GVLO/2023 enviado pelo ilustríssimo Vereador Luciano Olivetto.

Conforme consta no item 2, o nobre Vereador solicita Parecer do Fiscal de Contratos, referente as condições de uso dos veículo que realizam o transporte dos alunos das linhas:

- RIO DOS PEIXES/FAZ. AGRO IPÊS, SÃO DOMINGOS, ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA/COMUNIDADE JAÚ;
- FAZENDA SÃO JUDAS/BAR DO TATU/ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA/COMUNIDADE JAÚ

Há de esclarecer que, a empresa que presta serviços no Transporte Escolar das linhas acima supracitadas é o fornecedor **H.U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR –ME – CNPJ:** 44.743.503/0001-22, sob Contrato nº 080/2022, apenso ao Pregão nº 001/2022;

Vejamos, conforme determinado na Lei Municipal nº 2.192 de 29 de julho de 2011 e suas alterações em 2019, que “**Dispõe sobre os serviços de transporte escolar de alunos da**

FC
Recebido
31/08/23
16:32h
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

rede municipal de ensino, residentes na Zona Rural e dá outras providências”, nos artigos abaixo diz que:

Art. 10 - Será criada em lei específica no Município de Juara Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, com a seguinte representação:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação
- b) Um representante do Poder Executivo Municipal
- c) Um representante do FUNDEB/PNATE; (Redação dada pela Lei nº 2562/2015).
- d) Um representante da Assessoria Pedagógica
- e) Um representante dos professores da rede municipal
- f) Um representante dos professores da rede estadual
- h) Um representante dos pais da rede pública; (Redação dada pela Lei nº 2562/2015)
- i) Um representante dos estudantes da rede pública maior de quatorze anos; (Redação dada pela Lei nº 2562/2015)
- k) Um representante do Poder Legislativo Municipal

Art. 12 - Os veículos a serem vistoriados deverão estar de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial o art. 136 e seguintes. (Redação dada pela Lei nº 2562/2015);

Art. 13 - *A vistoria nos veículos deverá ser realizada semestralmente, nos meses de Janeiro/Fevereiro e julho, pela Comissão de Transporte Escolar.*

Art. 14 - Após vistoria da Comissão de Transporte Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá selo comprobatório, que deverá ser afixado no lado esquerdo inferior do para-brisa dianteiro, de cadastramento do veículo e vistoria realizada nos termos dos Artigos 12, XIV e 24, XXI, do Código de Trânsito Brasileiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

§ 1º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a vistoria:

- I - certificado de licenciamento do veículo;
- II - seguro obrigatório categoria "3";
- III - cópia do RG (*rg ocultado*) condutor;
- IV - cópia da CNH do condutor, categoria "D";
- V - cópia da carteira de curso de Condutor de Escolar;
- VI - cópia da autorização de vistoria do Departamento Estadual de Trânsito, do último semestre.

§ 2º Os veículos somente poderão realizar as atividades de transporte de escolares após vistoria pela Comissão de Transportes Escolar e a emissão do selo comprobatório pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15- As infrações referentes às condições do veículo, de natureza gravíssima, acarretarão em obrigação de nova vistoria do veículo, que será obrigatório para o retorno de execução dos serviços.

Art. 16 - Em caso de avaria do veículo, este poderá ser substituído, por tempo determinado, por outro similar, desde que devidamente autorizado pela Comissão de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Durante a situação prevista neste Artigo, o veículo deverá conter faixas de identificação externas, de cor amarela imantada, com quarenta centímetros de largura e 1,50 de comprimento, com o descritivo "Escolar - veículo provisório" distribuídos na extensão lateral e traseira do veículo, com exceção das portas dianteiras do veículo. *Esta faixa será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município.*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Art. 21 - Compete a Comissão de Transporte Escolar, acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar pelo Município, bem como a vistoria dos veículos e da licença dos motoristas, deliberando sobre eventuais controvérsias. (Redação dada pela Lei nº 2562/2015)

Considerando que, a Portaria nº 204/2023 de 23/03/2023 nomeia os membros que a compõem a Comissão de Transporte Escolar deste município, pelo período de 22/03/2023 a 22/03/2025;

Considerando que, a Lei Municipal determina que cabe a Comissão nomeada vistoriar e informar se o veículo está em condições de uso, bem como, caso os veículos apresente inconformidades estes não poderão realizar as atividades de transporte escolar;

Considerando que, a Lei ainda diz que, após a vistoria da Comissão, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá selo comprobatório, que deverá ser afixado no lado esquerdo inferior do para-brisa dianteiro, de cadastramento do veículo e vistoria realizada nos termos dos Artigos 12, XIV e 24, XXI, do Código de Trânsito Brasileiro;

Por fim, diante do exposto, informo que as licitações que diz respeito ao transporte escolar devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito e o Código de Trânsito Brasileiro, sendo assim, não compete a este setor de fiscalização a emissão de parecer.

Atenciosamente,


Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Termo de Contrato n.º 080/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara/MT e a empresa **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juara/MT.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.072.663/0001-99, doravante simplesmente denominada Prefeitura Municipal de Juara ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, e do outro lado e, do outro lado, a empresa **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. HIGOR UMBELINO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 23870109 SEJSP/MT e CPF n.º 068.778.301-13, residente e domiciliado na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com Processo Licitatório de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001/2022** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/02/2022 do Prefeito Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial 001/2022 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 04/02/2022 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

LOTE 02

LINHA	ANO LETIVO	KM/DIA	KM/TOTAL ANO	VALOR DE REF/KM	VALOR TOTAL	VEÍCULO
FAZ. AGROSSAN /RIO PEC/FAZ GAIROVA – ESCOLA GAIROVA	200	128KM	25,600	5,10	130.560,00	VAN/KOMBI

LOTE 05

LINHA	ANO LETIVO	KM/DIA	KM/TOTAL ANO	VALOR DE REF/KM	VALOR TOTAL	VEICULO
LINHA ITAPAIUNA/FAZ. SANTA ROSA/FAZ. DOIS IRMÃOS/FAZ. SÃO GERALDO/ESCOLA ELLEN BUCKUP	200	173KM	34.600	5,16	178.536,00	KOMBI/VAN
LINHA RIO DOS PEIXES, FAZ. AGRO IPÊS, SÃO DOMINGOS/ ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA/COMUNIDADE DO JAÚ	200	130 KM	26.000	6,38	165.880,00	MICRO/ÔNIBUS
LINHA FAZ. SÃO JUDAS TADEU/BAR DO TATU/ ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA/COMUNIDADE JAU.	200	177 KM	35.400	5,16	182.664,00	KOMBI/VAN

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prazo de implantação: Os serviços serão realizados por meio de veículos simples, tipo urbano, adaptados para transporte escolar, de acordo com o quadro de itinerários conforme item 4, seguindo o horário de funcionamento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Calendário Escolar definido pelas Unidades Educativas e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Juara/MT, podendo sofrer alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre Contratante e a Contratados no prazo até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou Requisição.

2.2. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada.

3.1.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

Parágrafo Único: Fica designada Sra. Marinha Francisca da Silva, Portaria GP n.º 571/2018, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.2. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 657.640,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais), conforme relatórios mensais medidos e aferidos, mês a mês, em até o 30 (trinta) dia contados da apresentação das Notas Fiscais.



3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

4.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

4.3. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

a) Multas previstas neste Contrato;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidade Transporte Escolar
- ✓ Dotação: 08.007.12361.0028.2321.339039000000
- ✓ Código Reduzido: 423
- ✓ Fonte de Recursos: 1500100100
- ✓ Valor R\$ 348.544,00

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidade Transporte Escolar
- ✓ Dotação: 08.007.12361.0028.2322.339039000000
- ✓ Código Reduzido: 425
- ✓ Fonte de Recursos: 1576000000
- ✓ Valor R\$ 178.536,00

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidade Transporte Escolar
- ✓ Dotação: 08.007.12361.0028.2323.339039000000
- ✓ Código Reduzido: 427
- ✓ Fonte de Recursos: 1576000000
- ✓ Valor R\$ 130.560,00

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além da prestação dos serviços do objeto deste Contrato e daqueles descritos no Termo de Referência do Edital:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- a) Prestar os serviços, conforme o solicitado pelo Contratante, obedecendo os prazos estabelecidos;
- b) Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;
- c) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a contratada obriga-se, nos termos deste contrato, a:

5.2.1. Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Termo de Referência e Edital de Licitação;

5.2.2. Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

5.2.3. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

5.2.4. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.2.5. É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

5.3. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

5.4. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

5.5. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

5.6. Manter a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

5.7. Indicar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante

5.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: contratação de motorista, combustível, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, manutenção do veículo, peças, equipamentos e demais adequações diretos e indiretos exigidas pela Lei para transportes de passageiros, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

5.9. Todos os alunos deverão ser transportados sentados e com sinto de segurança, não podendo a lotação do mesmo ser exercida.

5.10. Zelar pelo cumprimento dos horários dos alunos de modo não prejudicar a chegada e a saída às escolas.

5.11. Pagar pontualmente aos seus funcionários, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;

5.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SÉTIMADA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da do Contrato;

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

8.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Juara, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 "b";

c) Executar trabalhos com imperícia técnica;

d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;

g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;

i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5. A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

11.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

11.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do

9



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Juara/MT, em 07 de Fevereiro de 2022.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CONTRATANTE


H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ/MF: 44.743.503/0001-22
Sr. Higor Umbelino Alves – Sócio - Proprietário
RG: 23870109 SEJSP/MT e CPF n.º 068.778.301-13
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 080/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA H. U. ALVES TRANSPORTES ESCOLAR - ME.

Em 7º dia do mês de fevereiro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 602868 SSP/MT e do CPF nº. 288.440.761.87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº. 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SÍLVAR HIGOR UMBELINO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 23870109 SEJSP/MT e CPF nº. 068.778.301-13, residente e domiciliado na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observado as disposições na Lei nº. 8.666/93, e demais atualizações vigentes ao Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Linha Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade deste instrumento é promover a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL sem alteração de valor, para atender o ano letivo de 2023, conforme segue abaixo.

LOTE 02: 15 516 16

Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Valor de Ref./Km	Valor Total
FAZ. AGROSSAN /RIO PEC/FAZ GAIROVA – ESCOLA GAIROVA	200	128 km	25.600 km	RS 5.51	RS 141.056,00

LOTE 05:

Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Valor de Ref./Km	Valor Total
LINHA ITAPAIUNA/FAZ. SANTA ROSA/FAZ. DOIS IRMÃOS/FAZ. SÃO GERALDO/ESCOLA ELLEN BUCKUP	200	173 km	34.600 km	RS 5,58	RS 193.068,00 21.230,00
LINHA RIO DOS PEIXES, FAZ. AGRO IPÊS, SÃO DOMINGOS/ ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA/COMUNIDADE DO JAÚ	200	180 km	36.000 km	RS 7,89	RS 284.040,00 21.000,00
LINHA FAZ. SÃO JUDAS TADEU/BAR DO TATU/ ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA/COMUNIDADE JAU.	200	249 km	49.800 km	RS 5,58	RS 277.854,00 20.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura com vencimento em 07/02/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 896.048,00** (oitocentos e noventa e seis mil e quarenta e oito reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 1500100100
Dotação: 08.007.12361.0028.2321.339039000000 - 427
Valor R\$ 896.048,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO


6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

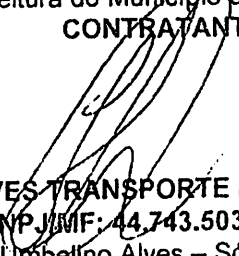
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara - Estado de Mato Grosso, com renúncia à qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara/MT 07 de fevereiro de 2023


VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Interino Municipal
Prefeitura do Município de Juara/MT
CONTRATANTE


H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ/MF: 44.743.503/0001-22
Sr. Higor Umbelino Alves – Sócio - Proprietário
RG: 23870109 SEJSP/MT e CPF n.º 068.778.301-13
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Instrumento de Contrato nº 223/2023 originado da Pregão Presencial nº 133/2022 cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, que entre si celebram o Município de Juara-MT e a empresa H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR – ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Juara/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal o Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.440.761-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, localizada à Na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo, Sr. Higor Umbelino Alves, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da RG. n.º 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 133/2022, do tipo Menor Preço por LOTE, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8666/93, Decreto Municipal nº. 249 de 02 de Janeiro de 2010, que regulamenta a modalidade de Pregão, no município de Juara-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 133/2022, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº. 133/2022.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Bloco 01

COD. G.	DESCRIÇÃO.	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VLR UNIT. MÊS	VLR TOTAL MÊS	VLR GLOBAL ANO
115601	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS ESCOLAR, COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 PASSAGEIRO, COM MOTORISTA HABILITADO, COM AR CONDICIONADO, ESTOFAMENTO ESPUMADO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB. OS ITENS DE SEGURANÇA CONTRA, ROUBO, FURTO E/OU SINISTRO. - LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. - DESPESAS COM MANUTENÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - DESPESAS DE MOTORISTA ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: DESPESAS E ABASTECIMENTO FICA POR CONTA DA CONTRATANTE	05 MICRO ONIBUS	10	RS 23 185,00	RS 115.925,00	RS 1.159.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 133/2022;
- 2 - Proposta da Contratada ;
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 1.159.250,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juara/MT. mediante depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência

5.1 - O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 11(onze) meses; cujo prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora sera de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Transporte Escolar

Dotação: 08.007.12361.0028.2322-339039 Cód. Reduzido: 429

Local: Divisão Transporte Escolar – Demais Recursos SEDUC

Fonte de Recursos: 1576000000

Valor Global: R\$ 1.159.250,00 = 1.159.250,00 duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais

Cláusula Sétima - Da Prestação dos Serviços

7.1. A empresa deverá seguir rigorosamente os dias letivos e horários a considerar a localidade das escolas e o início e final do ano com aulas presenciais, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar;

7.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração em conformidade com a localidade onde o educando residir e em caso de aumento do número de alunos podendo haver modificação de veículo ou criação de novo roteiro para atender com qualidade e tempo hábil

Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso

Divisão de Licitações e Contratos

Telefone: (66) 3556-9400/9401

Email: licitacao@juara.mt.gov.br

Página 5



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

7.3. As despesas com motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

7.4. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

7.5. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

7.6. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

7.7. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

7.8. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

7.9. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

7.10. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

7.11. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

7.12. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

7.13. Havendo falta da Contratada em qualquer dia letivo, será descontado do valor mensal pago pela ausência da prestação de serviço.

7.14. Havendo a diminuição de alunos em determinada linha e conseqüente aumento em outra linha, haverá necessidade de troca de veículos conforme a necessidade do setor.

Cláusula Oitava - Da Assistência Técnica e Substituição dos Veículos Locados

Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso
Divisão de Licitações e Contratos
Telefone: (66) 3556-9400/9401
Email: licitacao@juara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

8.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

Cláusula Nona - Obrigações e Responsabilidades

9.1 - DA CONTRATADA: Promover manutenção dos veículos e a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

9.2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.2.3 - Proceder a conferência dos equipamentos e do recebimento dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

9.2.4 - Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto deste instrumento contratual.

9.2.5 - Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada bem como previsão de início e término do ano letivo escolar para atendimento.

9.2.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

9.2.7 - Informar a CONTRATADA com antecedência de 30 dias a data para entrega do veículo locado para melhor organização. (Melhorar não sei se é aqui!)

9.2.8 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

9.2.9 - Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pelo motorista a empresa CONTRATADA. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

9.2.10 - No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e aos pais.

9.2.11 - Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº. 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

9.2.12 - Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;

9.2.13 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

9.2.14 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

9.2.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

9.2.16 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.17 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.18 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 - DA CONTRATADA:

9.3.1 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.3.2 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

9.3.3 Cumprir rigorosamente os prazos contratuais adequando aos calendários escolares por unidade haja vista as localidades;

9.3.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

9.3.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

9.3.6. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

9.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.8 Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no locante ao ano/modelo.

9.3.9 O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- 9.3.10. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 9.3.11. Arcar com todas as despesas referentes, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais) e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 9.3.12. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 9.3.13. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- 9.3.14. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- 9.3.15. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, com adesivo de PROIBIDO CARONA;
- 9.3.16. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.3.17. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- 9.3.18. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº. 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- 9.3.19. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- 9.3.20. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria exigida na lei, e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- 9.3.21. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 9.3.22. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 9.3.23. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- 9.3.24. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar, sendo de responsabilidade da contratada orientar o motorista em fazer e manter.

9.3.25. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório mensal de execução dos serviços, contendo: serviços executados, nº. do contrato, nº. da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo.

Clausula Décima - Do Acompanhamento e Fiscalização da Prestação dos Serviços

10.1 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

10.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 6 em 6 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

10.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

10.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

10.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Clausula Décima Primeira - Da Especificação Básica para a Prestação dos Serviços a serem Contratados

11.1. Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com até 03 anos de fabricação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados conforme legislação do transporte escolar;

11.2. Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada;

11.3. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

Clausula Décima Segunda - Modificações e Aditamentos

12.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

13.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

13.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até 02 (dois) dias depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

13.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades;

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de até 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juara/MT

13.3. As penalidades previstas neste LOTE têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Juara/MT.

Cláusula Décima Quarta - Rescisão Contratual

14.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Clausula Décima Quinta - Dos Casos Omissos

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Sexta - Do Foro

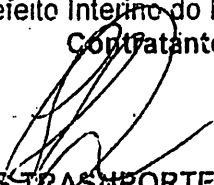
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT /MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Juara/MT, em 03 de março de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Interino do Município
Contratante


H U ALVES TRANSPORTES ESCOLAR - ME
CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22

Proprietário Sr. Higor Umbelino Alves
RG. nº 23870109 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 068.778.301-13
Contratada

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.45.49
2836302836 SEGUNDA VIA 0002

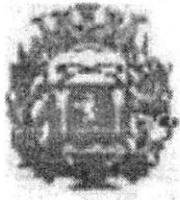
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMJ SECRET MUN EDUCACAO
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 23.923-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMJ SECRET MUN EDUCACAO
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 1507-3 - JUARA-MT
CONTA: 13.000.257-1

FAVORECIDO: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR
CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-23
VALOR: R\$ 32.277,57
DEBITO EM: 23/08/2023

DOCUMENTO: 082302
AUTENTICACAO SISBB: 1.6DF.480.085.FE5.9C5



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
Número do documento
62

UMBELINO TRANSPORTES

Razão social: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR
CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-22 Inscrição Municipal: 12330
Rua: LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MT - CEP: 78575-000
Telefone: (66)35561689 E-mail: umbelinoalves40@gmail.com
Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 18/08/2023 - 13:57:39	Código de autenticidade 2fc1 3c6a 6426 6a44 49c8 8da6 bdb3 ad2c
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/pref-juara-mt/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 15.072.663/0001-99	Inscrição estadual	Inscrição municipal 400	Nome / razão social MUNICIPIO DE JUARA
Endereço Rua Niterói	Número 81 N	Complemento	Bairro CENTRO
Cidade / UF JUARA - MT	CEP 78575-000	Telefone (66)3556-9400	E-mail juara@juara.com

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	Alíquota 4,33 %
--	--------------------

Descrição do serviço
Prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que foram percorridos 1.024 quilômetros na Linha Faz. Agrossan/Rio Peck/Faz Gairova – Escola Gairova, com valor por quilômetro de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), somando o valor de R\$ 5.642,24 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), na Linha Faz São Judas Tadeu/Bar do Tatu/Escola Cecília Castro Barbosa/Comunidade Jau foram percorridos 2.490 quilômetros, com valor de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) o quilômetro percorrido, somando valor de R\$ 13.894,20 (treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), na Linha Rio dos Peixes, Faz Agro Ipê, São Domingos/Escola Cecília Castro Barbosa/Comunidade do Jau, foram percorridos 1.800 quilômetros com valor de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) o quilômetro, somando R\$ 14.202,00 (quatorze mil duzentos e dois reais), referente ao mês de julho 2023. Conforme contrato Nº 80/2022. Requisição nº 6900/2023.

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AG 4425
C/C 23919-4
HIGOR UMBELINO ALVES
CPF 068.778.301-13

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
	49.2.4-8.00	1.00000	R\$ 33.738,44	R\$ 33.738,44	R\$ 0,00	R\$ 33.738,44

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 1.460,87
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-----------------------

Resumo geral

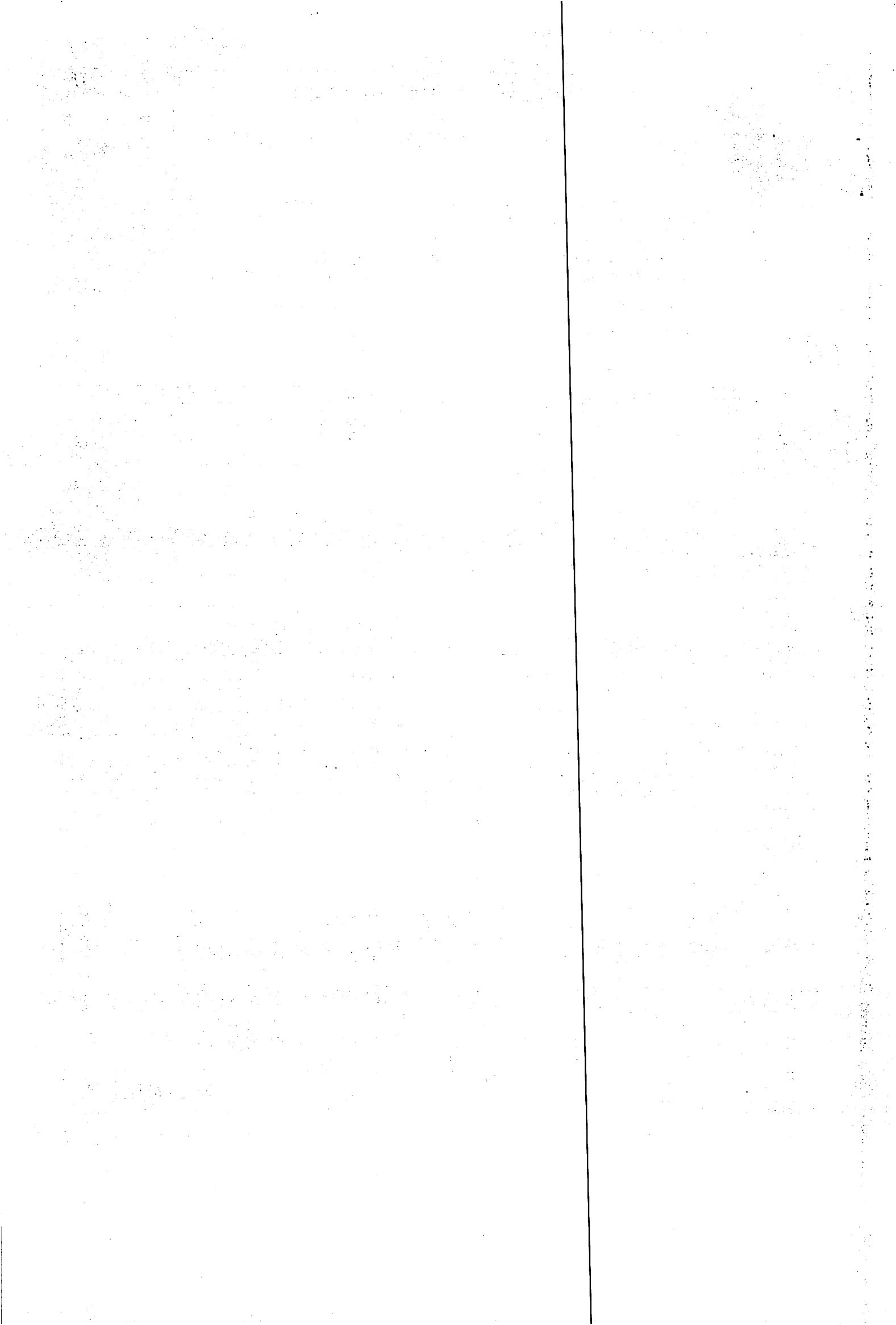
Valor total dos serviços R\$ 33.738,44	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 1.460,87	Valor líquido R\$ 32.277,57	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base do cálculo ISSQN R\$ 33.738,44	% alíquota do ISSQN 4,33	Valor total do ISSQN R\$ 1.460,87	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a receber R\$ 1.460,87
				ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

ATESTO QUE RECEBI MERC.SERVICOS
EM 18/08/2023

Odair Pereira da Hora
Coord. do Serviço de Transporte Escolar
Port. de 16 de maio 2021 do DA/01/2021





Emissão de comprovantes

G3341714125722081
17/07/2023 14:19:31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.31
2836302836 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMJ SECRET MUN EDUCACAO

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 23.923-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PMJ SECRET MUN EDUCACAO

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 1587-3 - JUARA-MT

CONTA: 13.000.257-1

FAVORECIDO: M U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-22

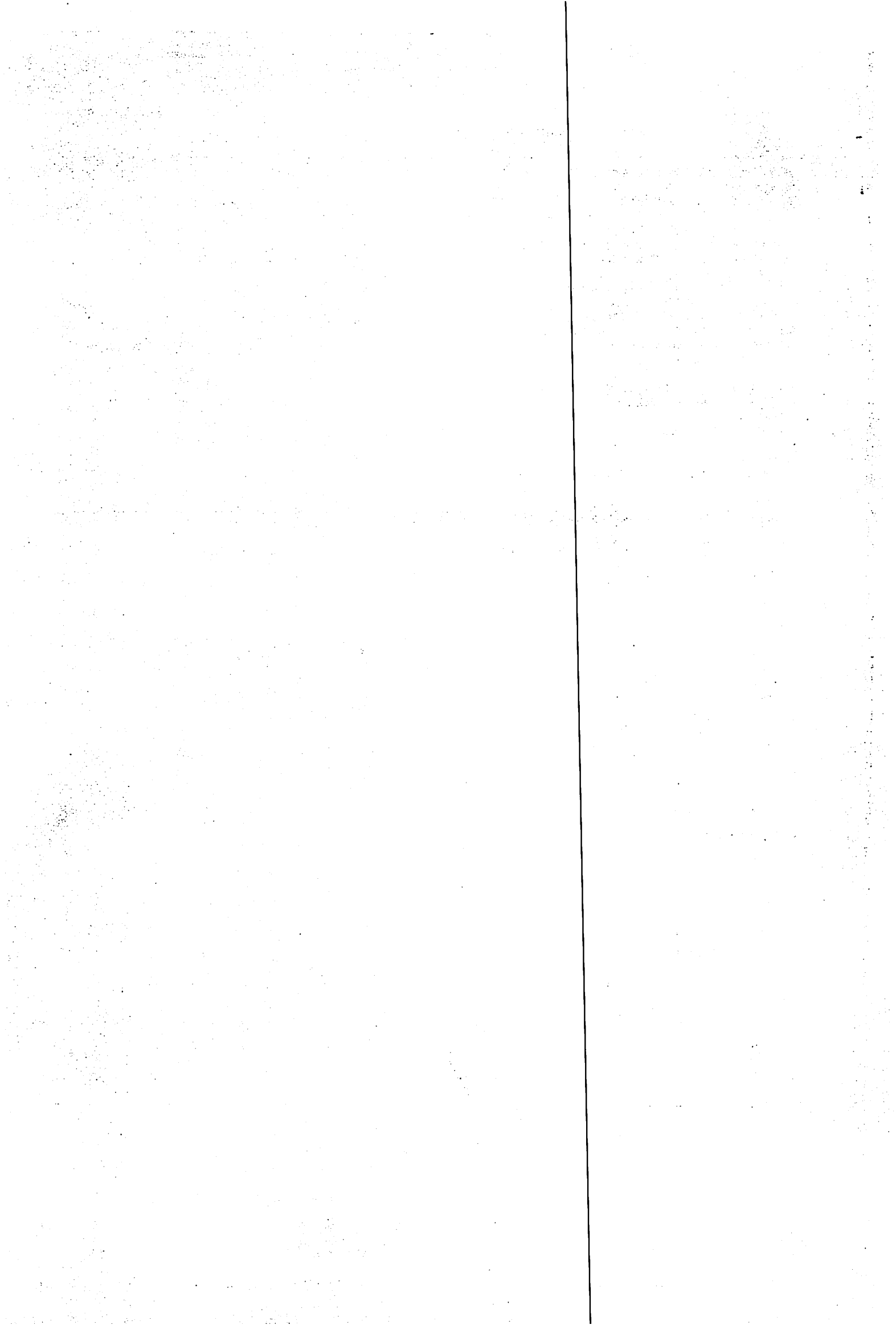
VALOR: R\$ 85.174,63

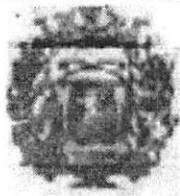
DEBITO EM: 17/07/2023

DOCUMENTO: 071701

AUTENTICACAO SISBB: 9.248.54E.D16.9FB.6D8

Transação efetuada com sucesso por: 18099940 ROSIMARI RIBEIRO DA SILVA.





Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

60

UMBELINO TRANSPORTES

Razão social: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-22

Inscrição Municipal: 12330

Rua: LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MT - CEP: 78575-000

Telefone: (66)35561689

E-mail: umbelinoalves40@gmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 12/07/2023 - 10:59:46	Código de autenticação 13c9 e990 54c4 e39f 5827 2eb9 282e 1c9b	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/pref/juara-mt/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 15.072.663/0001-99	Inscrição estadual	Inscrição municipal 400	Nome / razão social MUNICÍPIO DE JUARA		
Endereço Rua Niterói		Número 81 N	Complemento	Bairro CENTRO	
Cidade / UF JUARA - MT		CEP 78575-000	Telefone (66)3556-9400	E-mail juara@juara.com	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	Alíquota 4,19 %
--	--------------------

Descrição do serviço

Prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que foram percorridos 2.432 quilômetros na Linha Faz. Agrossan/Rio Peck/Faz Gairova – Escola Gairova, com valor por quilômetro de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), somando o valor de R\$ 13.400,32 (treze mil quatrocentos reais e trinta e dois centavos), na Linha Itapaiuna, Faz Santa Rosa/ Faz Dois Irmãos/Faz São Geraldo/ Escola Ellen Backup, foram percorridos 3.460 quilômetro no valor de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por quilômetro somando valor de R\$ 19.306,80 (dezenove mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), na Linha Faz São Judas Tadeu/Bar do Tatu/Escola Cecilia Castro Barbosa/Comunidade Jau foram percorridos 4.980 quilômetros, com valor de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) o quilômetro percorrido, somando valor de R\$ 27.788,40 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), na Linha Rio dos Peixes, Faz Agro Ipê, São Domingos/Escola Cecilia Castro Barbosa/Comunidade do Jau, foram percorridos 3.600 quilômetros com valor de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) o quilômetro, somando R\$ 28.404,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais), referente ao mês de junho 2023. Conforme contrato nº 80/2022. Requisição nº 5595/2023.

DADOS BANCARIOS

BANCO SICCOB
AG 4425
C/C 23919-4
HIGOR UMBELINO ALVES
CPF 068.778.301-13

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
	49.2.4-8.00	1,00000	R\$ 88.899,52	R\$ 88.899,52	R\$ 0,00	R\$ 88.899,52

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 3.724,89
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-----------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 88.899,52	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 3.724,89	Valor líquido R\$ 85.174,63	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 88.899,52	% alíquota do ISSQN 4,19	Valor total do ISSQN R\$ 3.724,89	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 3.724,89	ISSQN retido? Sim

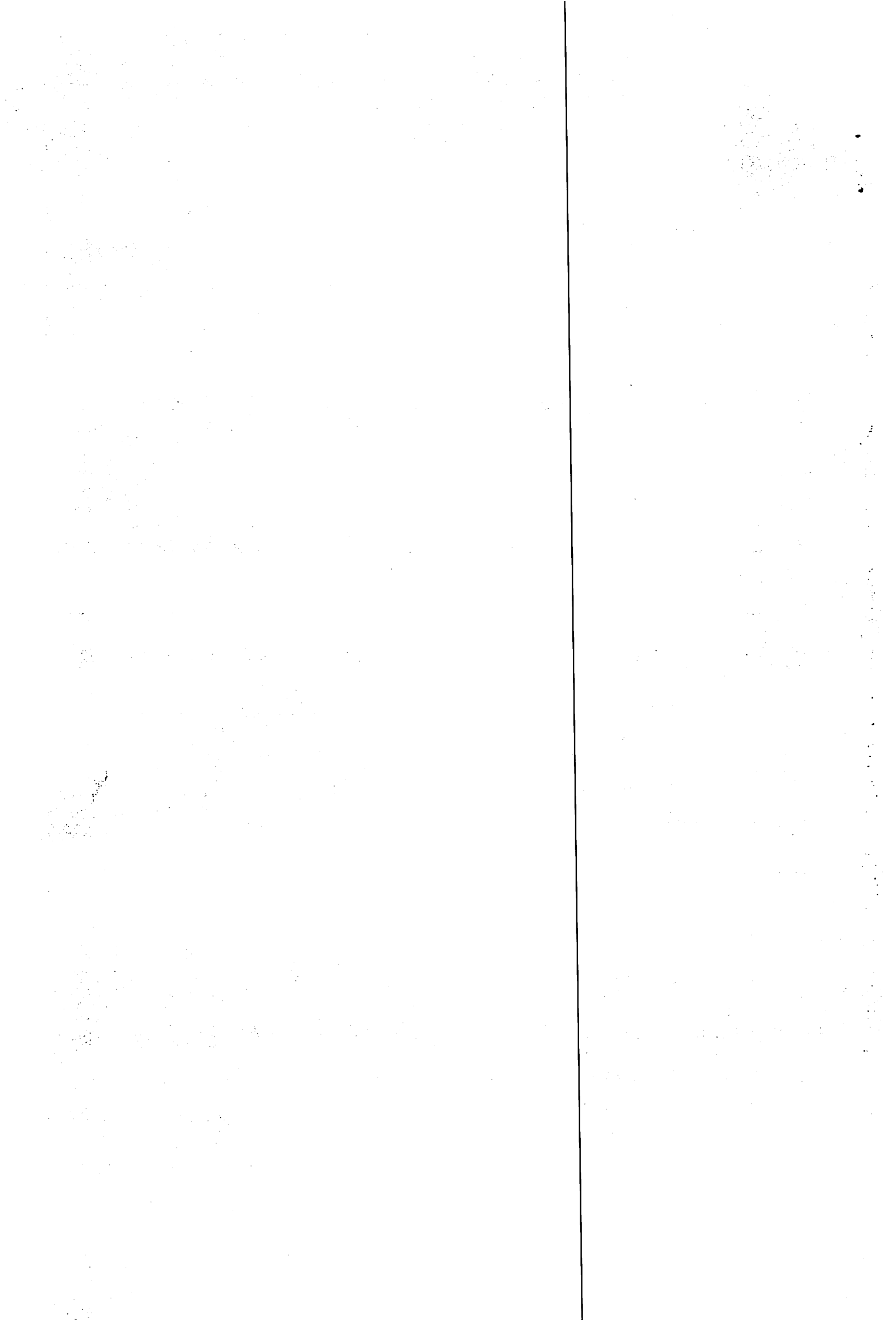
Observações

Informações complementares

ATESTO QUE RECEBI MERC.SERVIÇOS

EM 12/07/2023

Odalir Pereira da Hora
Coord. da Divisão de Transporte Escolar
Port. GP Nº 084/2021 de 01/01/2021



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.29.46
2836302836 SEGUNDA VIA 0607

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMJ SECRET MUN EDUCACAO

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 23.923-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PMJ SECRET MUN EDUCACAO

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 1587-3 - JUARA-MT

CONTA: 13.000.257-1

FAVORECIDO: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

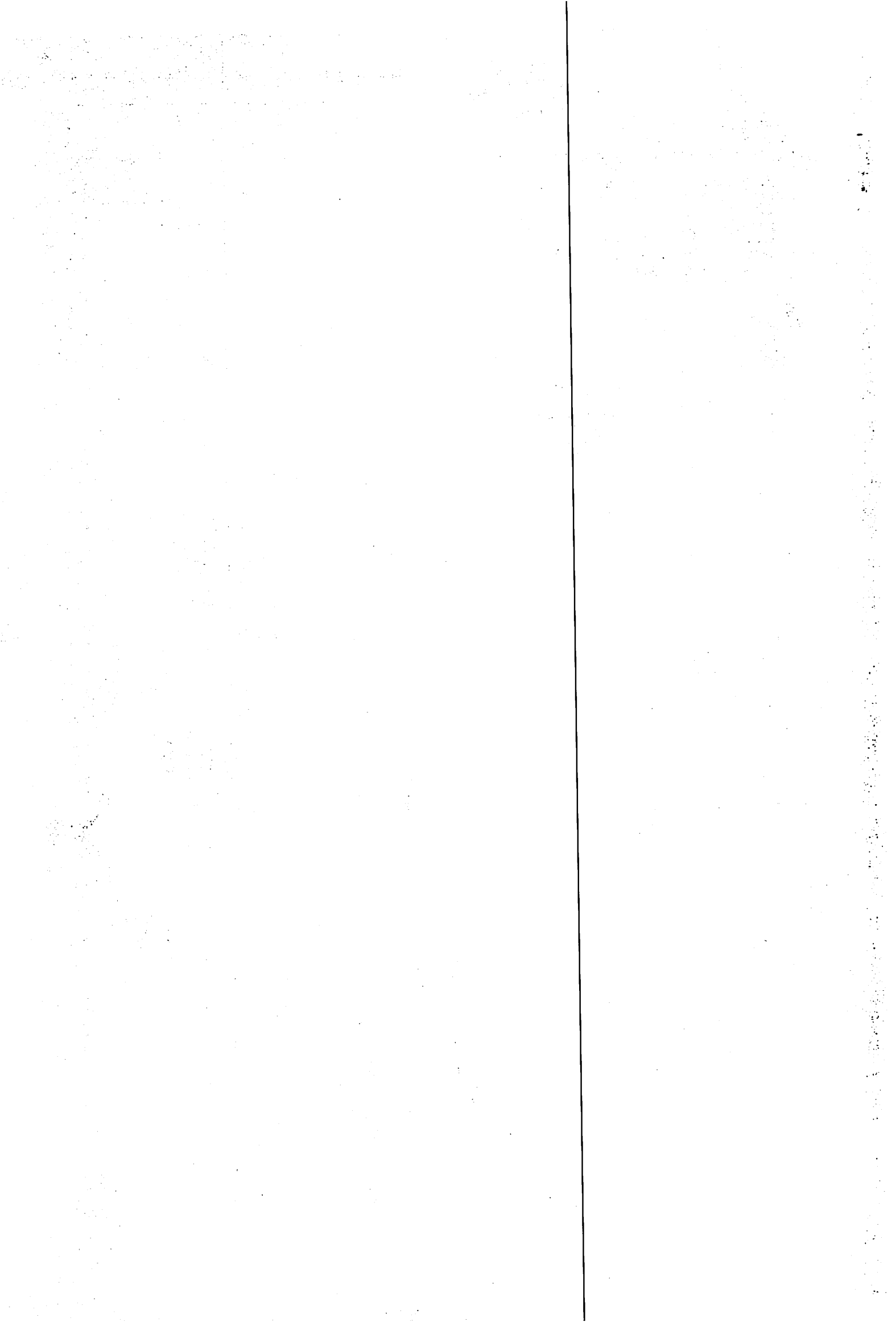
CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-22

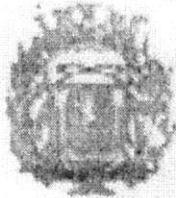
VALOR: R\$ 89.569,87

DEBITO EM: 15/06/2023

DOCUMENTO: 061502

AUTENTICACAO SISBB: 8.010.68F.37B.589.127





Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e

Número do documento

58

UMBELINO TRANSPORTES

Razão social: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-22

Inscrição Municipal: 12330

Rua: LEOPOLDO JOSE PRÉMIANCA, 237 S - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MT - CEP: 78575-000

Telefone: (66)35581889

E-mail: umbelinoalves40@gmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 14/06/2023 - 16:30:55	Código de autenticidade 4b71 62a0 933e 2fa1 ba0b 4b78 fe79 ad9f	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lot	
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilblue.agilecloud.com.br/portal/profjuara-mt/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF-CNPJ 15.072.663/0001-99	Inscrição estadual 400	Inscrição municipal 400	Nome / razão social MUNICIPIO DE JUARA		
Endereço Rua Niterói		Número 81 N	Complemento	Bairro CENTRO	
Cidade / UF JUARA - MT		CEP 78575-000	Telefone (66)3558-9400	E-mail juara@uara.com	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metropolitano, ferroviário e aquaviário de passageiros.	Alíquota 4,08 %
--	--------------------

Descrição do serviço

Prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo que foram percorridos 2.560 quilômetros na Linha Faz. Agrossan/Rio Peck/Faz Gairova – Escola Gairova, com valor por quilômetro de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), somando o valor de R\$ 14.106,00 (quatorze mil cento e cinco reais), na Linha Itapetuna, Faz Santa Rosa/ Faz Dois Irmãos/Faz São Geraldo/ Escola Elien Backup, foram percorridos 3.833 quilômetro no valor de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por quilômetro somando valor de R\$ 20.272,14 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), na Linha Faz São Judas Tadeu/Barr do Tatu/Escola Cecília Castro Barbosa/Comunidade Jau foram percorridos 5.229 quilômetros, com valor de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) o quilômetro percorrido, somando valor de R\$ 29.177,82 (vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), na Linha Rio dos Peixes, Faz Agro Ipê, São Domingos/Escola Cecília Castro Barbosa/Comunidade do Jau, foram percorridos 3.780 quilômetros com valor de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) por quilômetro, somando R\$ 29.824,20 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Referente ao mês de Maio 2023. Conforme contrato Nº 80/2022. Reajuste nº 4873/2023.

DADOS BANCARIOS

BANCO SICCOB
AG 4425
C/C 23910-4
HIGOR UMBELINO ALVES
CPF 068.778.301-13

Item da LC 116	Código CNAE 49.2.4-8.00	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 93.379,76	Valor bruto do serviço R\$ 93.379,76	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 93.379,76
----------------	----------------------------	-----------------------	--	---	-------------------------------	---

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSEL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 3.809,89
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-----------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 93.379,76	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 3.809,89	Valor líquido R\$ 89.569,87	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 93.379,76	% alíquota do ISSQN 4,08	Valor total do ISSQN R\$ 3.809,89	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 3.809,89	ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

ATESTO QUE RECEBI MERC. SERVIÇOS

EM 14/06/2023

**CERTIDÃO
CONFERIDA**

Gdair Peres da Hora
Coord. de Serviços de Transporte Escolar



Emissão de comprovantes

G3321711197931711
17/05/2023 11:24:06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.24.06
2836302836 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMJ SECRET MUN EDUCACAO

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 23.923-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PMJ SECRET MUN EDUCACAO

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 1587-3 - JUARA-MT

CONTA: 13.000.257-1

FAVORECIDO: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR

CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-22

VALOR: R\$ 69.384,30

DEBITO EM: 17/05/2023

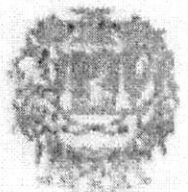
=====

DOCUMENTO: 051701

AUTENTICACAO SISBB: 9.E60.DC6.85F.893.A27

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Nilderi, nº 81 - Centro
CEP 78575-000



Nota fiscal de serviço
eletrônica - NFS-e
Número do documento
56

Contribuinte optante
pelo Simples Nacional
e Microempresário e
empresa de pequeno
porte (ME EPP)

UMBELINO TRANSPORTES
Razão social: H U ALVES TRANSPORTES ESCOLAR
CPF/CNPJ: 44.743.503/0001-22
Inscrição Municipal: 12330
Rua: LEOPOLDO JOSE PREBIANCA, 297 S. - JARDIM PARANAGUA - JUARA - MT - CEP: 78575-000
Telefone: (66) 35581688
E-mail: umbelinoalves40@gmail.com
Natureza de operação: Prestação de serviço

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exatidão do ISSQN	15/05/2023 - 16/11/49	Código de autoridade	8636 2041 0995 8878 9616 4411 8808 1898
Valor do RPS		Data de emissão do RPS	Sem o RPS
Número de NFS-e substituída		Data de emissão da NFS-e substituída	Número do processo: 161
Município de residência do ISSQN	JUARA - MT	Consulte a autenticidade desse documento acessando o site https://agilblue.agilcloud.com.br/print/prejuara-mt/autenticidade	



Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ	15.072.663/0001-99	Inscrição estadual	
Nome / razão social	MUNICIPIO DE JUARA	Nome / razão social	
Endereço	Centro	Endereço	
Cidade / UF	JUARA - MT	Cidade / UF	
CEP	78575-000	CEP	
Telefone	(66) 3556-0400	Telefone	
E-mail	juara@juara.com	E-mail	

Serviços prestados

18.01 - Serviços de transporte coletivo municipal: rodoviário, ferroviário, funicular e aquaviário de passageiros.

Descrição do serviço:
Prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que foram percorridos 1.792 quilômetros na Linha Rural, Agrossanitário Pexefax Garuva - Escola Garuva, com valor por quilômetro de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), somando o valor de R\$ 9.873,92 (nove mil oitocentos e setenta e três reais e novecentos e setenta e dois centavos), na Linha Raparua, Faz Santa Rosa, Faz Dona Imoed, Faz São Genildo, Escola Eben Burup, foram percorridos 2.595 quilômetros no valor de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) por quilômetro somando o valor de R\$ 14.450,10 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), na Linha Faz São Judas Tadeu, Bar do Tatu, Escola Stella Castro, Barro, Comunidade das Formas, percorridos 4.233 quilômetros, com valor de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) o quilômetro percorrido, somando o valor de R\$ 23.620,14 (vinte e três mil seiscentos e vinte reais e quatrocentos e vinte centavos), na Linha Rio dos Peixes, Faz Agro Ipê, São Domingos, Escola Stella Castro, Comunidade do Jari, foram percorridos 3.000 quilômetros com valor de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) o quilômetro, somando R\$ 24.143,40 (vinte e quatro mil cento e quarenta e três reais e quatrocentos e quarenta e dois centavos). Conforme contrato nº 60/2022. Requisição nº 8783/2023.

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOB
AG 4425
C/O 23918-4
HIGOR UMBELINO ALVES
CPF 068.778.301-13
Requisição nº 8783/2023

Óscar Pereira da Hora
Diretor de Serviços
Município de Juara

EM 15/05/2023
ALTO DE GRAFIA Nº 152/23

Retenções de impostos

PIS	R\$ 0,00	Cofins	R\$ 0,00	IRPJ	R\$ 0,00	CSTL	R\$ 0,00	Cotas retencões	R\$ 0,00	ISSQN	R\$ 2.733,26
-----	----------	--------	----------	------	----------	------	----------	-----------------	----------	-------	--------------

Resumo geral

Valor total dos serviços	R\$ 72.117,56	Valor das retenções	R\$ 2.733,26	Valor líquido	R\$ 69.384,30
Valor base de cálculo ISSQN	R\$ 72.117,56	% alíquota no ISSQN	3,79	Valor total do ISSQN	R\$ 2.733,26
% abatimento	0,00	Valor ISSQN a receber	R\$ 2.733,26	Valor líquido	R\$ 69.384,30

SENTIDORES